

Cons.<sup>o</sup> Ultramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Per.<sup>a</sup> a fes em Lix.<sup>a</sup> occidental a quatro de Septr.<sup>o</sup> de mil settecentos e vinte e tres. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fez escrever. *Joam Telles da Silva. — Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa.*

---

Carta Regia avizando que a renda das Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos foi arrematada por José Rodrigues

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber auos Antonio gayozo Nogueirol Mestre de Campo e gouernador da Praça de Santos que Jozeph Roiz arematou no meu conselho Ultramarino o contracto da Dizima da Alfaudega do Rio de Janeiro, e dessa Praça por tempo de tres annos que ham de ter principio no primeiro de Janeiro do anno proximo que vem de mil sete centos e uinte e quatro, e ham de acabar no ultimo de Dezembro de mil sete centos e uinte e seis, e por preço em cada hum delles de duzentos e quarenta e tres mil cruzados como ha de constar do contracto que uos ha de apresentar. Nesta consideração: Me pareceu ordenar uos façaes dar cumprimento ao dito contracto e condiçõens delle inviolavelmente na forma que nelle se conthem, o que uos hey por muito recommendado. El-Rey nosso senhor o mandou por João Telles da Sylua e o Doutor Jozeph Gomes de Azeuedo conselheiros do seu conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em



Lisboa occidental a uinte e quatro de nouembro de mil sete centos e uinte e tres. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Joam Telles da Silva* — *Jozeph Gomes de Az.*<sup>do</sup>

---

Carta Regia sobre emolumentos excessivos cobrados pelos escrivães e mais officiaes da justiça de S. Paulo

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber auós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capitão general da Capitania de Sam Paulo, que por ser informado que os escrivães das mezas dos despachos, e os officiaes de justiça e fazenda leuam as partes emolumentos excesiuos, contra o regimento, e ordens cauzando com isso grande prejuizo e uexações aos mais vassallos, e ser justo e precizo que se emmende esta dezordem e abuzo : Me pareceo ordenar uos por Decreto meu de dezouto do presente mes e anno procureis pella parte que uos toca evictar eficazmente a tal dezordem para que sendo castigados estes officiaes com o rigor da ley, senão continuem as queixas que se fazem da sua obrigação, e tudo o que se tiuer obrado ou obrar neste particular me dareis conta pello meu Conselho Ultramarino para se me fazer presente e esta minha ordem fareis registrar nos liuros da secretaria desse gouerno, e nos da fazenda real, e nos da Ouuidoria geral, e nos da Prouedoria da fazenda de Santos, e nos de Juis de fora della, e mais partes a que

